

**EDITAL PROICE 09/2021**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO PARA**  
**O PROGRAMA PROICE 2022**

A Diretora das Faculdades Nova Esperança – Facene/Famene, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Abrir inscrição para submissão de projetos de Iniciação Científica e Extensão vinculados ao Programa de Iniciação Científica e Extensão – Proice, com vigência para o ano de 2022 da Facene/Famene.

**I - Das Inscrições:**

1. As inscrições ocorrerão de forma on-line através do e-mail: [nupea@facene.com.br](mailto:nupea@facene.com.br).
2. Prazo para submissões: de 18 a 24 de janeiro de 2022.
3. O formulário deverá ser enviado no **formato PDF**, sem alterações nos campos originais já constantes no formulário, bem como enviada a “Declaração de Disponibilidade de Horário” devidamente assinada, constante no Anexo 1 deste Edital.

**Parágrafo único.** Os projetos enviados fora do prazo estipulado no item 2 deste Edital ou fora do padrão exigido pelo formulário da IES, serão automaticamente eliminados do certame.

Para a submissão dos projetos, os professores da Facene/Famene deverão estar atentos a:

1. Os projetos submetidos deverão estar de acordo com o formulário próprio de submissão disponibilizado no site ou solicitado ao Nupea via e-mail ([nupea@facene.com.br](mailto:nupea@facene.com.br)).
2. Os projetos que estejam fora do documento padrão exigido e sem a declaração de disponibilidade de horário assinada pelo coordenador do curso, já estarão automaticamente eliminados do certame e não passarão pela Comissão de Avaliação.
3. O professor que desejar submeter os projetos, tanto de Iniciação Científica quanto de Extensão, deverão antecipadamente entrar em contato com seu respectivo coordenador de curso para análise prévia, em conjunto, de viabilidade dos mesmos, pois, cada curso só poderá submeter até 02 (dois) projetos para serem analisados pela Comissão de Avaliação.
4. Cada projeto de Iniciação Científica ou de Extensão deverá ser de autoria de um docente da Facene ou da Famene, denominado orientador.
5. Cada professor só poderá assumir a orientação de apenas um projeto de pesquisa ou de extensão em cada ano letivo, respeitado o número de horas-aula determinado pelo seu contrato com as Faculdades e planejamento da distribuição de sua carga horária junto ao Coordenador de Curso.

**II- Dos Projetos:**

1. Os **PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** deverão conter: orientador, colaborador (apenas um, quando houver, justificando a necessidade de inserção de outros),

carga horária semanal e número de vagas para a seleção de alunos e egressos, título, resumo, introdução (contemplando a contextualização da temática e apresentação de problemática), hipótese, objetivo geral e específicos, riscos e benefícios (para pesquisas que envolvem seres humanos) resultados esperados (quando houver), referências (ABNT – NBR 6023 e outras), cronograma/plano de trabalho, orçamento, além dos anexos (instrumento de coleta de dados, comprovante de submissão e TCLE do projeto enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Facene/Famene, e declaração de concordância frente à apresentação do projeto ao Nupea e de disponibilidade da carga horária dos orientadores e colaboradores, assinada pelo respectivo coordenador do curso ao qual o docente está vinculado).

2. Os **PROJETOS DE EXTENSÃO** deverão conter: orientador, colaboradores (quando houver), carga horária semanal e número de vagas para a seleção de alunos e egressos, título, resumo, introdução (contemplando a contextualização da temática e apresentação de problemática), objetivo geral e específicos (quando houver), riscos e benefícios (para pesquisas que envolvem seres humanos) resultados esperados (quando houver), referências (ABNT – NBR 6023 e outras), plano de trabalho, orçamento e anexos (declaração de concordância com a execução do projeto assinada pelo representante da direção ou setor correlato da instituição ou local onde as ações do projeto serão desenvolvidas e declaração de concordância frente à apresentação do projeto ao Nupea e de disponibilidade da carga horária dos docentes coordenador e colaboradores, assinada pelo(s) respectivos coordenador (es) do curso aos quais os docentes estão vinculados).

**Parágrafo único.** Todos os Projetos de Iniciação Científica que envolvam diretamente humanos ou animais submetidos ao Proice deverão ter aprovação do CEP ou CEUA da Facene/Famene para iniciar suas atividades de coleta de dados. Os nomes dos auxiliares de pesquisa aprovados em processo seletivo deverão ser incluídos na Plataforma Brasil através do recurso “emenda” ou procedimento semelhante para a CEUA, logo após a assinatura dos contratos.

### **III- Das atribuições dos professores/orientadores dos projetos:**

I - Apresentar ao NUPEA, o projeto Iniciação Científica e/ou de Extensão a ser apreciado, devidamente instruído, conforme edital vigente;

II – Iniciar o projeto apenas após a confirmação da aprovação do mesmo;

III - Desenvolver o projeto conforme os termos aprovados nas instâncias de apreciação;

IV - Elaborar e apresentar cronogramas, relatórios parciais (ao final do primeiro semestre) e final (na conclusão do segundo semestre), nas datas definidas no cronograma acadêmico, bem como atestar frequência mensal dos integrantes nas atividades do projeto;

V - Apresentar, a qualquer momento, informações sobre o desenvolvimento da pesquisa e/ou da extensão quando solicitado pela Coordenação do Nupea;

VI - Comunicar e justificar ao Nupea todas as alterações realizadas no projeto, bem como sua interrupção, ocorridas após a aprovação do projeto;

VII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento no tocante ao desenvolvimento da pesquisa e da extensão sob sua coordenação.

VIII - Garantir a apresentação de trabalhos na Semana de Extensão e de Iniciação Científica no ano da vigência projeto, respeitando-se o número máximo de autores estabelecidos pelas normas do evento. Bem como em eventos acadêmicos externos a instituição, desde que os trabalhos apresentados tenham ligação com o projeto de pesquisa ou extensão.

IX - Garantir o encaminhamento de pelo menos dois manuscritos, preferencialmente, à Revista de Ciências da Saúde Nova Esperança, no ano da vigência do projeto, com temática relativa ao projeto aprovado e implementado. Podendo ser também, ao menos 01 (um) publicado em eventos acadêmicos externos a instituição que possa disseminar e publicizar as informações produzidas na IES.

**IV- Das Disposições Gerais:**

1. Os projetos de Iniciação Científica e/ou de Extensão somente serão admitidos à apreciação pela Comissão de Avaliação, se estiverem devidamente instruídos, de acordo com este Edital.
2. Serão considerados aptos a avaliação pela Comissão de Avaliação, os projetos aprovados que se enquadrarem nas linhas de pesquisa e de extensão definidas pelo Nupea, que possuam carga horária compatível com sua execução, viabilidade financeira e de execução, e que seja de interesse para a instituição e para o aprendizado dos discentes e egressos.
3. A lista com os projetos aprovados, bem como seus respectivos professores-orientadores, será disponibilizada no site após conclusão do processo seletivo.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelos Conselho Técnico-Administrativo das Faculdades Nova Esperança.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2021.

  
**Kátia Maria Santiago Silveira**  
Presidente da CTA

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, vinculado ao Curso de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo e que me comprometerei no exercício das atividades e atribuições inerentes ao papel de professor-orientador constantes neste Edital e em Regulamento próprio do Programa de Iniciação Científica e Extensão PROICE do projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ cumprindo com a carga horária semanal e total prevista no projeto, sob a autorização e ciência do meu coordenador (a) imediata da Instituição.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do professor-orientador**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Coordenador de Curso**  
CPF: